



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1580 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

Estabelece os preços dos serviços públicos no Município de Pompéia.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - Na conformidade do artigo 4º da Lei Municipal nº 1175, de 27 de dezembro de 1983, os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

ARTIGO 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contraprestação de caráter individual ou unidade de fornecimento, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço será devido pelo petionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

T A B E L A

1 - HORAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

- 1.1 - Trator de esteira - por hora Cr\$ 35.000
- 1.2 - Pã-carregadeira com retro-escavadeira - por hora Cr\$ 35.000
- 1.3 - Pã-carregadeira - por hora Cr\$ 35.000
- 1.4 - Motoniveladora - por hora Cr\$ 35.000
- 1.5 - Trator agrícola com roçadeira - por hora Cr\$ 15.000
- 1.6 - Transporte de terra e entulho - por caminhão Cr\$ 10.000

2 - EXECUÇÃO DE:

- 2.1 - Tubos de concreto - a base de cálculo é o custo do tubo;
- 2.2 - Lajes "carneira" - a base de cálculo é o custo da laje;
- 2.3 - Rebaixamento de guias Cr\$ 5.000
- 2.4 - Roçagem e capinação - a base de cálculo é o custo do serviço.

3 - NUMERAÇÃO DE PRÉDIO:

- 3.1 - Por emplacamento - 3% (três por cento) do Valor de Referência;
- 3.2 - Fornecimento de placa - a base de cálculo é o custo das placas - na ocasião requerida.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1580

f.2.

4 - APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS:

4.1 - Abandonados em vias públicas, por unidade Cr\$ 5.000

ARTIGO 4º - Em razão de papéis, documentos ou petições apresentados às repartições da Prefeitura para apreciação e despacho pela autoridade municipal, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir:

§ 1º - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:

I - no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição; ou

II - no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade municipal.

§ 2º - Não estão abrangidos pela determinação do artigo, os papéis e/ou documentos de:

I - funcionários e servidores da Prefeitura, quando pleiteiam em relação - ao seu cargo ou função;

II - daqueles que pleiteiam para finalidades militares, eleitorais, escolares e de assistência social.

T A B E L A

Discriminação	Alíquota fixa a ser aplicada
1 - Petições	Cr\$ 3.500
2 - ATESTADO E CERTIDÃO:	
a) - não envolvendo buscas	Cr\$ 5.000
b) - envolvendo buscas, por ano	Cr\$ 2.500
3 - GUIAS E OUTROS DOCUMENTOS:	
a) - por espécie	Cr\$ 300
4 - VISTORIAS:	
a) - em cinema	Cr\$ 12.000
b) - circos	Cr\$ 12.000
c) - outras vistorias	Cr\$ 7.500
d) - fornecimento de "Habite-se"	Cr\$ 6.000
5 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS:	
a) - medição de terrenos	Cr\$ 6.000
b) - desmembramento de terreno, por imóvel desmembrado	Cr\$ 5.000
c) - transferências imobiliárias, por imóvel	Cr\$ 5.000

ARTIGO 5º - Em razão da utilização dos serviços de cemitério, quais sejam: inumação, exumação, velório, será cobrado um preço, - conforme tabela a seguir.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1580

f.3.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço será devido pelo petionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

T A B E L A

SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

Especificação	Alíquota a ser cobrada
1 - INUMAÇÃO (COMUM):	
1.1 - de adulto - por 5 anos	Cr\$ 5.000
1.2 - de infante - por 3 anos	Cr\$ 3.000
2 - PERPETUIDADE (COMUM):	
2.1 - de adulto	Cr\$ 30.000
2.2 - de infante, até 12 anos	Cr\$ 15.000
3 - PERPETUIDADE ESPECIAL:	
3.1 - de adulto	Cr\$ 120.000
3.2 - de infante, até 12 anos	Cr\$ 60.000
3.3 - jazigo familiar	Cr\$ 400.000
4 - EXUMAÇÃO:	
4.1 - de adulto	Cr\$ 12.000
4.2 - de infante	Cr\$ 6.000
5 - TRANSFERÊNCIA DE SEPULTURA:	
5.1 - de adulto	Cr\$ 10.000
5.2 - de infante	Cr\$ 4.000
6 - LICENÇAS:	
6.1 - construção de túmulos e capelas	Cr\$ 10.000
6.2 - construção de carneiras	Cr\$ 5.000
6.3 - construção de lajes ou muretas	Cr\$ 3.000
6.4 - aprovação de projeto de túmulo, será aplicado 1% (um por cento) do Valor de Referência por metro quadrado.	
7 - Nos cemitérios das Vilas, as taxas serão cobradas pela metade.	
8 - VELÓRIO:	
8.1 - será cobrado pelo prazo de até 12 horas, o valor de Cr\$ 12.000.	

ARTIGO 6º - O preço cobrado em razão do abate de gado levado a efeito no matadouro do município, obedecerá às especificações constantes da tabela a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço será devido por quem tenha interesse no ato administrativo de autorização do abate.

T A B E L A

1 - ABATE:	
1.1 - por cabeça de gado bovino ou vacum	Cr\$ 5.000



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1580

f.4.

1.2 - por cabeça de animal de outra espécie Cr\$ 3.000

ARTIGO 7º - Em razão da utilização de área em domínio público e em próprios municipais, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço será devido por aquele que se beneficiar de tal uso, sem prejuízo do recolhimento da taxa de licença para localização de ambulante.

T A B E L A

Discriminação	Alíquota fixa a ser aplicada
---------------	---------------------------------

1 - OCUPAÇÃO DE ÁREA:

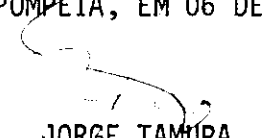
1.1 - espaço ocupado por barracões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos:

a) - por um dia	Cr\$ 25.000
b) - por semana	Cr\$ 120.000
c) - por mês	Cr\$ 240.000

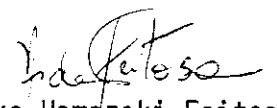
1.2 - espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeios, touradas e congêneres - por semana Cr\$ 70.000

ARTIGO 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1984.


 JORGE TAMURA
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 1984.


 Hideko Hamazaki Feitosa
 Diretora de Administração